**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E O (PARTE INTERESSADA)**

**PARTÍCIPES:**

**UFAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 24.464.109/0001-48, com sede no Campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, neste ato representado por seu Reitor, **Josealdo Tonholo**, nos termos do Decreto Publicado no DOU de 16/01/2020, seção 02, página 01, daqui por diante designado UFAL;

***OUTRO*** (NOME), inscrito no CNPJ/MPF sob o número 000.000.000, com sede em Maceió, neste ato representada por (**NOME)**, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, conforme (ato de designação), que confere ao qualificado, poderes para representá-lo na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

 As partes supra identificadas resolvem pactuar a presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU *(pode especificar outros normativos legais de interesse do 2º partícipe)* e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº **23065.00XXXX/20XX-XX**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*Descrever o produto final do acordo, de forma completa e clara, de modo a não suscitar duplicidade de interpretação.*

 Estabelecer condições de cooperação mútua, tendo como objeto .........

**CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

*Descrever detalhadamente as responsabilidades de cada um dos partícipes, consignar as obrigações dos partícipes previstas no plano de trabalho (prazos para desembolso, plano de aplicação de recursos financeiros etc).*

I - Compete a UFAL:

a) ...

b) ...

II - Compete a (NOME):

a) ...

b) ...

**CLÁUSULA TERCEIRA -DA FORMA DE EXECUÇÃO**

*Descrever detalhamento, de acordo com o cronograma de execução.*

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão mediante plano de trabalho, preliminarmente acordado entre os partícipes e subscrito pelos respectivos gestores identificados na cláusula quinta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

*Determinar como será feito o acompanhamento do acordo.*

Para supervisionar e coordenar a execução do objeto do Acordo, pela **UFAL** e pela **(NOME)**, ficam designados os gestores, conforme identificação no Plano de Trabalho anexo a este acordo.

Aos gestores do acordo, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo darão ciência às respectivas partes.

Parágrafo Primeiro - O gestor do acordo anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

 Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante à UFAL e/ou terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

*Indicar o período de vigência do acordo e, quando necessária, a forma de prorrogação, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.*

O prazo de vigência do presente Termo é de xx (por extenso) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

*Descrever detalhadamente as condições para alterações do pactuado, que deverão ser feitas por termo aditivo, conforme previsão do art. 60, da Lei nº 8.666/93.*

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

*Esta cláusula deve ser utilizada nos casos de acordos que envolvam pesquisa científica/desenvolvimento tecnológico. Excluir toda a cláusula, renumerando as demais, nos demais casos de acordos.*

 A (nome) compromete-se a não reivindicar, em nome próprio ou de terceiros, qualquer forma de propriedade intelectual, sobra, o todo ou parte dos dados sem as devidas repartições de benefícios, definidas na forma abaixo:

a) Os resultados obtidos com o desenvolvimento deste acordo, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de Propriedade Intelectual, ou de licenciamento a terceiros será tomada conjuntamente pelos partícipes, e deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes e registros. A propriedade e titularidade será da UFAL e da (nome). Os percentuais de direito sobre a titularidade do projeto relativos a UFAL e a (nome) serão definidos em Termo Aditivo a esta acordo.

b) A UFAL e a (nome) arcarão com os custos de depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais resultados privilegiáveis por patentes ou outro registro de Propriedade Intelectual na proporção da titularidade estabelecida de acordo com a alínea “a” desta cláusula. Caso não haja interesse das titularidades, não haverá proteção por um regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual.

c) A UFAL e a (nome) participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no projeto, na proporção da titularidade de cada uma. O licenciamento de tais tecnologias dar-se-á sempre mediante anuência de ambos os titulares.

d) Em todo material gerado pelo projeto, incluindo o Relatório Técnico, deverão constar a logomarca da UFAL, conforme instruído no Manual de Identidade Visual da UFAL, podendo estar também a marca do laboratório/grupo de pesquisa responsável pelo projeto, com o mesmo destaque às marcas da instituição parceira. Deverá constar também o texto “Material produzido em colaboração com a Universidade Federal de Alagoas” em qualquer texto informativo e/ou de divulgação referente ao Projeto

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

*Descrever detalhadamente as condições de denúncia e rescisão, em consonância com os artigos 55, VIII, e 78, da Lei nº 8666/93.*

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de xx (por extenso) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Acordo será providenciada pela UFAL, no Boletim de Serviços da Universidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU. *Caso haja exigência de publicação em outros meios como no Diário Oficial da União (DOU), incluir nesta cláusula.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Deverá ser emitido o relatório de cumprimento de objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste acordo, sendo esta uma atribuição dos gestores definidos na cláusula quinta, para com os respectivos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

*Descrever o foro eleito pelos pactuantes, de acordo com o art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Maceió, .... de ... de 20xx.

JOSEALDO TONHOLO XXXXX

 Reitor / UFAL (Representante Legal / (NOME)

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF Nº CPF Nº

**Instruções para preenchimento do Plano de Trabalho (PTA)**

**Campos 1 e 2: Dados Cadastrais** - destinados à indicação dos dados identificadores do órgão/entidade que elaborou o PTA bem assim dos dados pessoais do seu responsável, como também de outros partícipes na execução do acordo, quando for o caso, os quais devem figurar no preâmbulo do instrumento.

**Campo 3: Descrição do Projeto** - é reservado às informações relacionadas ao projeto, programa ou evento, especificando o objeto que se deseja obter.

**Campo 4: Cronograma de Execução** - permite o conhecimento do projeto quanto às suas metas e o seu desdobramento em etapas ou fases, os respectivos indicadores e os prazos correspondentes à execução de cada uma delas.

**Campo 5: Recursos Humanos e Materiais Necessários** - informa sobre as diversas espécies de gastos com o acordo, especificando as coberturas dos partícipes ou seja, as contrapartidas correspondentes ao projeto, programa ou evento (não compreende valores financeiros).

**Campo 6: Equipe Gestora** - apresenta os responsáveis pela gestão do acordo no âmbito de cada um dos partícipes e seus respectivos contato, e-mail e telefone.

**Campo 8: Aprovação dos Representantes Legais** - trás a assinatura de anuência dos representantes legais que subscrevem o acordo.

* + 1. **ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO (folha 1/3)**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão / Entidade Proponente** | **C.N.P.J.** |
| Indicar o nome da Instituição interessada na execução do programa, projeto ou evento | Nº da inscrição da Instituição proponente no CNPJ/MF |
| **Endereço** |
| Indicar o endereço completo do proponente (pessoa jurídica) |
| **Cidade** | **UF** | **CEP** | **DDD / Telefone** | **E.A.** |
| Onde esteja situada a Instituição | Unidade da federação | Código de Endereçamento Postal da Instituição | Nº do telefone da Instituição proponente. | Esfera Administrativa a que pertence o proponente (municipal, estadual, federal) |
| **Nome do Representante Legal** | **C.P.F** |
| Nome completo da autoridade proponente do Acordo | Nº no CPF da autoridade proponente do Acordo |
| **C.I. / Órgão Exp.** | **Cargo** | **Função** | **Matrícula** |
| Nº da Carteira de Identidade e órgão emissor da autoridade proponente | Nome do cargo do responsável proponente | Nome da função do responsável proponente | Nº da matrícula do responsável proponente, quando for o caso |
| **Endereço** | **CEP** |
| Indicar o endereço completo (residencial) do proponente | Código de Endereçamento Postal da residência do proponente |

**2 - OUTROS PARTÍCIPES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **CNPJ** | **E.A.** |
| Instituição que participará no Acordo como interveniente ou executor, se for o caso | Nº do CNPJ/MF | Esfera Administrativa |
| **Endereço** | **CEP** |
| Endereço do Interveniente ou executor | Nº do Código de Endereçamento Postal |

**3 - DESCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Título do Projeto** | **Período de Execução \*** |
| Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado | Início | Término |
|  | Data prevista para início da execução | Data prevista para término da execução |
| **Identificação do Objeto** |
| Descrever o produto final a ser obtido na execução do projeto, programa ou evento |
|  |
| **Justificativa da Proposição** |
| Descrever as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica e os resultados a serem obtidos após a execução do objeto do Convênio |
|  |

**\* Atenção: No Período de Execução não está incluído o prazo para Elaboração de Relatório, que lhe deverá ser acrescido**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO (folha 2/3)**

**4 - Cronograma de Execução ( Meta, Etapa ou Fase )**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Meta** | **Etapa/Fase** | **Especificação** | **Indicador Físico** | **Duração** |
|  |  |  | * 1. Unidade
 | Quantidade | Início | Término |
| São os elementos que compõem o objeto | São as ações em que se pode dividir a execução de uma meta | Elementos característicos da meta, etapa ou fase. Descrição das ações para se atingir a meta | * 1. Unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase
 | Data prevista para cada unidade de medida | Data prevista para início da execução de cada meta, etapa ou fase | Data prevista para término da execução de cada meta, etapa ou fase |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**5 - Recursos Humanos e Materiais Necessários**

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza da Despesa** | **Partícipe Responsável** |
| **Natureza** | **Especificação** |  |
| Informar natureza das necessidades (recursos humanos materiais de consumo material permanente) ou necessidade de viagens e hospedagens | Descrição do elemento de despesa | Indicar qual participe assumirá a despesa ou se será compartilhada. |
|  |  |  |

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO (folha 3/3)**

**6 - Equipe Gestora**

a) pela **UFAL**:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome:** |  |
| **CPF:** |  |
| **E-mail:** | de preferência institucional |
| **Telefones para contato** |  |

b) pela **(NOME)**:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome:** |  |
| **CPF:** |  |
| **E-mail:** |  |
| **Telefones para contato** |  |

**7 - Aprovação dos Representantes Legais**

|  |
| --- |
| **Anuência Conjunta** |
|  |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Pela UFAL Pelo (Nome)** |